



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
- CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO, brasileiro, casado, portadora da CI/RG nº 1.899.100 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.544.304-53, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão-PE de acordo com a delegação de competência contida na Portaria Ministerial nº 579 de 22/05/2012. doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-580 representada pelo Sr. Paulo Pires da Silva, RG nº 4922577 SSP-PE, CPF nº 021.251.504-76, designado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2015 a 30/04/2016, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 158.354,04 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), e correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 088427, da Unidade Orçamentária nº 158465 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, comprometida na Nota de Empenho nº 800011, no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), emitida em 21/01/2015.

5

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

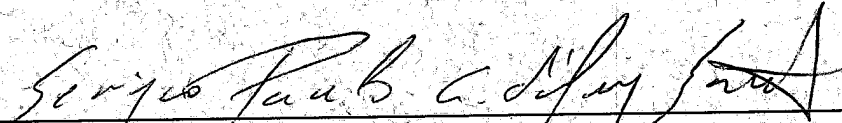
A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

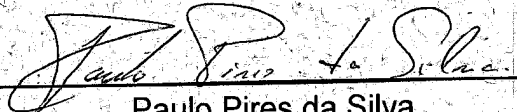
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 30 de abril de 2015.


SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO
Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão


Paulo Pires da Silva
SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvânia Ribeiro Campos CPF: 086.558.894-60 RG: 7400264

NOME: Alessandra A. Aguiar CPF: 06063087419 RG: 6977608